



Folha n.º 2 do proc.  
 n.º 6657/1967  
 TEREZA DE JESUS  
 1.º de 1.º

PROJETO DE LEI Nº ...

**LIDO HOJE:**  
 A Com. de Justiça  
 20 NOV 1967  
 Presidente

Aprova plano de melhoramentos nos  
45º, 20º, 28º e 30º subdistritos —  
Pinheiros, Jardim América, Jardim Pau-  
lista e Ibirapuera, respectivamente.

A Câmara Municipal de São Paulo

**REVISÃO**  
**20 NOV 1967**  
**PLEN. 3**

20 NOV 143567 000001

DECRETA:-

Art. 1º - De acôrdo com as plantas anexas nºs. 23.382, 23.383 e 23.384 I-540, do arquivo do Departamento de Urbanismo, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como partes integrantes desta lei, fica aprovado plano de melhoramentos, nos 45º, 20º, 28º e 30º subdistritos - Pinheiros, Jardim América, Jardim Paulista e Ibirapuera, respectivamente, compreendendo:

I. alargamento da Rua Pedroso de Moraes, entre as Praças Roquete Pinto e Professor Rezende Puech, com largura variável de 40,00 e .... 50,00 metros, e concordância de alinhamentos com as vias transversais;



Folha n.º	3	de proc.
n.º	6657	de d. 1.6.2
-2-		
TEREZA DE JESUS S. L.		
Aux. de L.		

II. alargamento da Rua Coropés, entre a Praça Professor Rezende Puech e a Rua Miguel Isasa, com largura de 40,00 metros, e concordância de alinhamento com a Rua Pedroso de Moraes;

III. alargamento da Rua Miguel Isasa, entre as Ruas Coropés e Cardeal Arcoverde, com largura mínima de 40,00 metros, e respectivas concordâncias de alinhamentos com as vias transversais;

IV. alargamento da Rua Martim Garcia, entre as Ruas Cardeal Arcoverde e Teodoro Sampaio, com largura de 40,00 metros, e concordância de alinhamentos com estas últimas;

V. abertura de via, entre as Ruas Teodoro Sampaio e de Pinheiros, com 40,00 metros de largura, e concordância de alinhamentos com estas últimas;

VI. alargamento da Rua Iguatemi, entre as Ruas de Pinheiros e Iraci, com 50,00 metros de largura; entre as Ruas Iraci e Tucumã, com 40,00 metros de largura; e entre esta última via e a Rua Jorge Coelho, com largura mínima de 50,00 metros; bem assim, respecti-



Folha n.º	7	de proc.
n.º	6657	da d.º
		167
-3-		
TEREZA DE JESUS		
Aux. d.		

vas concordâncias de alinhamentos com as  
vias transversais;

VII. abertura de via, entre a Rua Jorge Coelho e a confluência das Ruas Gomes de Carvalho e Ribeirão Claro — incorporando o leito da Rua Sertãozinho — com largura variável de 40,00 a 50,00 metros, e respectivas concordâncias de alinhamentos com as vias transversais;

VIII. alargamento da Rua Ribeirão Claro, entre a Rua Gomes de Carvalho e a praça de que trata o item seguinte, com largura mínima de 50,00 metros, e concordância de alinhamentos com as Ruas Gomes de Carvalho, Alvorada e vias transversais;

IX. formação de praça na área compreendida pela avenida ao longo do Córrego da Traição — aprovada pela Lei nº 5.771, de 21 de dezembro de 1960 — Ruas Ribeiro do Vale, Texas e Guaraiuva, incorporando o leito da Rua Grama e trecho do da Rua Brejo Alegre;

X. concordâncias de alinhamentos da praça de que trata o item anterior com a citada ave-



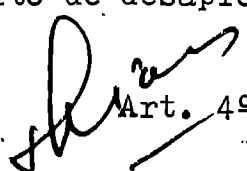
Folha n.º	5	de proc.	
n.º	6657	de cl	167
TEREZA DE JESUS		LAS	5
A: x. d.		-4-	

nida ao longo do Córrego da Traição;

- XI. modificação de alinhamento das Ruas Ribeiro do Vale e Guaraiuva, entre as Ruas Kansas e Texas, e respectiva concordância com os desta última via;
- XII. formação de áreas ajardinadas junto às Ruas Cunha Gago, Cardeal Arcoverde, Martim Carasco, confluência das Ruas de Pinheiros e Teodoro Sampaio, Jorge Coelho e confluência das Ruas Casa do Ator e Ribeirão Claro;
- XIII. supressão da via cuja abertura foi aprovada pela Lei nº 5.860, de 12 de novembro de 1961, entre as Ruas Fernão Dias e Miguel Isasa.

Art. 2º - Ficam sujeitas a afastamento mínimo de 6,00 metros, em relação aos alinhamentos da via estabelecida pela presente lei, as construções, reconstruções ou reformas que se fizerem na mesma ou em suas transversais.

Art. 3º - Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão declarados de utilidade pública, oportunamente, para efeito de desapropriação.

  
Art. 4º - As despesas com a execução desta lei



Folha n.º 6	do proc.
n.º 6657	de d. 12.67
-5-	
TEREZA DE JESUS C. DARRIOS	
Aut. de Empl. e	

correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*shius*

Mac.